



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 326, de
18 de junho de 1985.

Regulamenta formulação de con-
vites para palestristas, con-
ferencistas e expositores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguin-
te Resolução:

Artigo 1º - O artigo 200, da Resolução nº 304, de 17 de setembro
de 1982 (Regimento da Câmara), passa a vigorar acres-
cido do seguinte:

"Artigo 200 - ...

.....
12 - convite a terceiros para, na Câma-
ra, proferirem palestras, confe-
rências ou explanações sobre as-
suntos diversos.

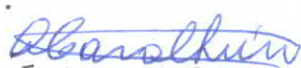
.....
§ 3º - Os Requerimentos versando sobre os as-
suntos contidos nos itens 9 e 12, do
caput deste artigo, somente poderão -
ser recebidos pela Mesa e lidos se con-
tarem com a assinatura de apoio -
de dois terços (2/3) dos Membros da Câ-
mara.

§ 4º - Quando do comparecimento de pessoa con-
vidada nos termos do disposto neste ar-
tigo, ela somente será autorizada a fa-
lar se estiverem presentes todos os -
subscritores do Requerimento cuja apro-
vação originou a formulação do convite."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de ju-
nho de mil novecentos e oitenta e cinco.

= Darcy Vieira =
Presidente da Câmara


= Anísio Cavalheiro =
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.